



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE  
ANSIÃES

(QUADRIÊNIO 2021 - 2025)

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A 2023-06-23**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES**  
**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 23 DE JUNHO DE 2023**

**LOCAL:** Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

**HORA DE ABERTURA:** 9H00

**HORA DE ENCERRAMENTO:** 10H00

**EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**PRESIDENTE:** João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

**VICE-PRESIDENTE:** Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

**VEREADOR:** Luís Fonseca Castro Pinto (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

**VEREADOR:** Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

**VEREADOR:** Rui Manuel Matos de Castro Martins (PPD-PSD)

**FALTAS:** Não se registou qualquer falta.

**OUTRAS PRESENÇAS:**

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que secretariou.

ATA N.º 14 /2023

Dia 23 de junho de 2023

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO  
DIA 24 DE MARÇO DE 2023**

A ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 24 de março de 2023 foi aprovada por unanimidade

**RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (de 15.06.2023)**

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

**Operações orçamentais: € 5.186.753,80**

**Operações não orçamentais: € 643.709,00**

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**  
(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

Não se registou qualquer intervenção.

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**  
(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

**ORGÃOS DA AUTARQUIA**

**COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE CARRAZEDA DE  
ANSIÃES / NOMEAÇÃO DA REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL /  
RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

**Documento em apreciação:**

(Doc.1)

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2023-06-15, que se transcreve:

**«DESPACHO**

*Considerando que o mandato da atual representante do Município na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Carrazeda de Ansiães – a Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Adalgisa Barata – atingiu a duração máxima prevista no artigo 26.º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei n.º 147/99, de 21 de setembro, na atual redação).*

*Considerando a necessidade de garantir a continuidade da representação do Município na referida instituição não judiciária, de modo a que a mesma tenha as condições necessárias para a prossecução do seu objetivo primordial – a promoção dos direitos das crianças e dos jovens – nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do mencionado diploma legal determino que o Município passe a ser representado pela colaboradora Andrea Liliana Araújo Pinheiro, Técnica Superior (Área de Serviço Social) do Município de Carrazeda de Ansiães.*

*O presente despacho é proferido nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser submetido à ratificação da Câmara Municipal, na próxima reunião.*

*Dê-se conhecimento à interessada, bem como à Sra. Presidente da CPCJ de Carrazeda de Ansiães.*

*Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 15 de junho de 2023*

*O Presidente da Câmara Municipal  
João Gonçalves»*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.  
(Aprovado em minuta)

**TRANSPORTE PÚBLICO RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS / PROLONGAMENTO  
DOS TRANSPORTES DIÁRIOS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

**Documentos em apreciação:**

(Doc.1)



Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2023-06-15, que se transcreve:

**«DESPACHO**

*Considerando que o transporte público rodoviário de passageiros, no Concelho de Carrazeda de Ansiães, na sua modalidade normal, termina no dia 14 de junho, deixando assim de ficarem asseguradas as respetivas ligações à sede do Município;*

*Considerando que por esse efeito os alunos do ensino básico e dos cursos técnico-profissionais ministrados no Agrupamento de Escolas de Carrazeda de Ansiães ficariam privados do transporte diário, sendo que as atividades letivas se prolongam até 30 de junho;*

*Considerando que através do correio eletrónico de 15 de junho, da Autoridade de Transportes Intermunicipal se obteve a informação de que o operador está recetivo ao prolongamento do serviço diário mediante o pagamento de todos os passes escolares (independentemente do número de alunos que viajem), nos termos dos artigos 24.º e 37.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho determino que seja solicitado ao operador o referido prolongamento dos transportes diários, nas condições por ele propostas, ou seja, mediante o pagamento da totalidade dos passes escolares com referência ao período de prolongamento dos transportes.*

*O presente despacho é proferido ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser ratificado pela Câmara Municipal, na próxima reunião.*

*Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 15 de junho de 2023*

*O Presidente da Câmara Municipal  
João Gonçalves»*

(Doc.2)

Correio eletrónico da Autoridade de Transportes Intermunicipal, datado de 15 de junho de 2023, e registado com o número 3594/2023.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.  
(Aprovado em minuta)

**PROCEDIMENTO PARA ALIENAÇÃO DE LOTES NO PARQUE EMPRESARIAL /  
1º AVISO / SOCIEDADE AGRÍCOLA QUINTA DA LARINHA, LDA**

---

**Documento em apreciação:**

(Doc.1)

Informação n.º 22/2023 do Chefe da DAF, datada de 2023-06-19, que se transcreve:

*«Exmo. Sr. Presidente*

*A Câmara Municipal, em reunião do dia 2023-02-24 no âmbito do procedimento para alienação de lotes no Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães (PECA), deliberou alienar à firma Sociedade Agrícola da Larinha, Lda. os lotes n.º 50 e 51 (1º Aviso).*

*Nos termos do artigo 20º do Regulamento para a Instalação no PECA, doravante designado apenas por Regulamento, e do artigo 18º do Aviso de Abertura, a mencionada firma dispunha de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão de alienação para agendar a celebração do contrato promessa de compra e venda. Sucede que aquela firma foi notificada da decisão de alienação por duas vezes (em 2023-04-26 e em 2023-06-05), mediante ofício registado com aviso de receção, sem que tenha existido qualquer resposta em tempo útil.*

*É do interesse municipal clarificar a situação jurídica dos lotes em referência, atendendo a que a Quinta da Larinha, Lda. não reagiu ao primeiro ofício – não agendou o contrato promessa de compra e venda – nem tão pouco respondeu ao ofício, no qual se lhe pedia que indicasse as razões no atraso – ou da inação – verificado no agendamento do contrato.*

*Do procedimento em referência pode extrair-se o desinteresse da Quinta da Larinha, Lda. em formalizar o negócio jurídico com o Município de Carrazeda de Ansiães, no cumprimento da deliberação definitiva de alienação, tomadas na reunião de Câmara de 2023-02-24. E esse desinteresse parece notório, pois nem sequer foi apresentada qualquer razão plausível para a ausência de resposta.*

**DA REVOGAÇÃO PARCIAL DO ATO ADMINISTRATIVO**

*No n.º 1 do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo estabelece-se que “a revogação é o ato administrativo que determina a cessação dos efeitos de outro ato, por razões de mérito, conveniência ou oportunidade.” Ora, face à inação e desinteresse da firma acima referenciada, parece-me que existe fundamento para que a Câmara Municipal revogue parcialmente a deliberação tomada em 2023-02-24, ou seja, revogue essa deliberação apenas na parte que respeita à alienação dos lotes n.º 50 e 51 à Sociedade Agrícola Quinta da*

*Larinha, Lda. Dessa forma os lotes ficarão à disposição do Município para efeitos de outros avisos para procedimento de alienação.*

*Caso a Câmara Municipal delibere no sentido da revogação parcial do ato administrativo de 2023-02-24, deverá promover-se a audiência prévia da Sociedade Agrícola Quinta da Larinha, Lda. antes da tomada de decisão definitiva.*

*O Chefe da DAF*

*João Carlos Q. Nunes*

*19-06-2023»*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, considerando a informação n.º 22/2023 do Chefe da DAF, deliberou o seguinte:

- a) Manifestou a intenção de revogar parcialmente a deliberação de 2023-02-24, na parte que respeita à alienação dos lotes n.ºs 50 e 51 à Sociedade Agrícola Quinta da Larinha, Lda.;
- b) Determinou a promoção de audiência de interessado, nos termos dos artigos 121º e seguintes do CPA, tendo fixado um prazo de 10 (dez) dias para a entidade interessada se pronunciar, querendo.

(Aprovado em minuta)

## **PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS / ANO DE 2022**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc.1)

Documentos de prestação de contas consolidadas, a 31 de dezembro de 2022, com a seguinte composição:

- Relatório de Gestão Consolidado;
- Demonstrações Financeiras Consolidadas;
- Anexo às Demonstrações Financeiras consolidadas;
- Certificação Legal das Contas.

Os documentos acima mencionados, devidamente rubricados pelos membros da Câmara Municipal, fazem parte integrante da ata, ficando arquivados na respetiva pasta de documentos.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por maioria, aprovou os documentos da prestação de contas consolidadas, devendo os mesmos ser presentes à Assembleia Municipal.

Votação:

4 votos a favor:

- João Gonçalves (Presidente)
- Adalgisa Barata (Vice-Presidente)
- Roberto Lopes (Vereador)
- Rui Martins (Vereador)

1 abstenção contra:

- Luís Pinto (Vereador)

(Aprovado em minuta)

## **PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA DE TERRENOS E USO DO FOGO**

### **Documentos em apreciação:**

(Doc. 1)

Informação n.º 6/2023 da Coordenadora Municipal de Proteção Civil (responsável pelo procedimento), datada de 2023-06-21, que se transcreve:

*«Exmo. Senhor Presidente*

*Tendo sido submetidos a Consulta Pública o Projeto de Regulamento em referência verificou-se que não foram apresentadas quaisquer sugestões tendentes à sua melhoria. Parece-me que o projeto de regulamento reúne as condições necessárias para a sua aprovação definitiva pelos órgãos da autarquia.*

*Em anexo: Projeto de Regulamento Municipal de Limpeza de Terrenos e Uso de Fogo.*

*A responsável pelo procedimento*

*Nélia Teixeira, 21-06-2023.»*

(Doc. 2)

Projeto do Regulamento Municipal de Limpeza de Terrenos e Uso do Fogo.

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, face à informação da responsável pelo procedimento, deliberou aprovar o projeto de regulamento e submetê-lo à Assembleia Municipal para apreciação e deliberação definitiva.

(Aprovado em minuta)

---

## **PROJETO DE REGULAMENTO INTERNO PARA A OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES DE JOVENS**

### **Documento em apreciação:**

(Doc.1)

Proposta de Regulamento Interno apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, para a Ocupação de Tempos Livres de Jovens, que se transcreve:

### **«REGULAMENTO INTERNO PARA A OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES DE JOVENS**

#### **1. OBJETIVOS DO PROGRAMA**

- a) *Ocupar os tempos livres dos jovens em período de Férias Escolares;*
- b) *Proporcionar o desenvolvimento de competências pessoais, profissionais e sociais, incentivando a noção de responsabilidade e o espírito de solidariedade e de colaboração;*
- c) *Proporcionar experiências em contexto de aprendizagem não-formal ou em contexto ativo de trabalho.*

#### **2. CONDIÇÕES GERAIS E DATAS**

- a) *O Projeto decorrerá de 3 de julho a 25 de agosto;*
- b) *As inscrições terminam a 28 de junho (até às 16h00);*
- c) *Limite máximo de 24 candidatos;*
- d) *Podem inscrever-se jovens com idades compreendidas entre os 18 e os 25 anos, residentes no Concelho (deverão completar os 18 anos até 03 de julho);*
- e) *Cada candidato participará nas atividades segundo uma convocatória efetivada via email. A seleção será realizada por sorteio a decorrer no dia 29 de junho pelas 10h00, no Salão Nobre dos Paços do Concelho;*
- f) *Sempre que o candidato se comprometer para uma tarefa e não compareça à mesma, será penalizado;*
- g) *Caso as vagas sejam todas preenchidas, os restantes voluntários passarão a suplentes;*
- h) *O horário será de 7 horas diárias durante duas semanas, de segunda a sexta-feira;*
- i) *A injustificação de duas faltas consecutivas, terá como pena a exclusão do programa;*
- j) *A bolsa a atribuir será de 200,00 €;*
- k) *Seguro de acidentes pessoais.*

### **3 – CRITÉRIOS DE ADMISSÃO**

- a) *Os candidatos serão selecionados por sorteio;*
- b) *Serão selecionados 24 candidatos para:*
  - *7 candidatos para a quinzena de 3 a 14 de julho;*
  - *7 candidatos para a quinzena de 17 a 28 de julho;*
  - *7 candidatos para a quinzena de 31 de julho a 11 de agosto;*
  - *3 candidatos para a quinzena de 14 a 25 de agosto;*
- c) *Serão selecionados 10 suplentes, para o caso de haver alguma desistência. Os suplentes serão ordenados por ordem de seleção.*

### **4 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

- a) *Cartão de cidadão;*
- b) *IBAN.*

### **5 – DEVERES DOS PARTICIPANTES**

- a) *Colaborar com o coordenador na organização das atividades do ATL de Verão e executar as suas instruções;*
- b) *Acompanhar as crianças durante as atividades, prestando-lhes todo o apoio e auxílio de que necessitem;*
- c) *Cumprir e assegurar o cumprimento das normas de segurança;*
- d) *Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelas crianças, bem como zelar pela manutenção dessas condições;*
- e) *Contribuir para a formação e realização integral das crianças, promovendo o desenvolvimento das suas capacidades, estimulando a sua autonomia e criatividade, incentivando a formação de cidadãos civicamente responsáveis e democraticamente na vida da comunidade;*
- f) *Reconhecer e respeitar as diferenças culturais e pessoais das crianças, valorizando os diferentes saberes e culturas e combatendo processos de exclusão e discriminação negativa;*
- g) *O incumprimento dos deveres acima referidos, são causa de exclusão do programa, sem perda de retribuição devida pelos serviços efetivamente prestados.*

### **6 – ATIVIDADES A DESENVOLVER**

*Os participantes deste programa podem efetuar atividades como auxiliares na realização de eventos e monitorização no ATL de Verão, assim como, apoio na vigilância na Piscina Municipal Descoberta.*

*O Presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães  
João Manuel dos Santos Gonçalves»*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, *a contrario*, da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, aprovou a proposta de regulamento.

(Aprovado em minuta)

## **ATL DE VERÃO / REFEIÇÕES / FIXAÇÃO DO PREÇO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO**

### **Documento em apreciação:**

(Doc.1)

Despacho emanado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2023-06-19, que se transcreve:

### **«DESPACHO**

*Considerando que de 3 de julho a 11 de agosto, decorrerá o ATL de Verão, e tornando-se necessário o fornecimento do almoço às crianças que assim o desejarem, determino que sejam cobrados a cada inscrição vinte euros por quinzena.*

*O presente despacho é proferido ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo que deverá ser submetido à ratificação da Câmara Municipal na próxima reunião.*

*Carrazeda de Ansiães, 19 de junho de 2023*

*O Presidente da Câmara Municipal,*

*João Manuel Gonçalves»*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.

(Aprovado em minuta)

---

**ENSINANSIÃES – ENSINO TÉCNICO-PROFISSIONAL – COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA / EQUILÍBRIO DE CONTAS / PROPOSTA****Documento em apreciação:**

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2023-06-20, que se transcreve:

**«PROPOSTA**

*Considerando que a Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães, nos termos do n.º 2 do artigo 62º da lei n.º 50/2012, de 31 de agosto (aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais e revoga as Leis n.ºs 53-F/2006, de 29 de dezembro e 55/2011, de 15 de novembro) a da alínea n) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob proposta da Câmara Municipal – deliberação de 22 de dezembro de 2022 -, mediante deliberação da sessão ordinária realizada em 27 de dezembro de 2022, aprovou a dissolução e liquidação da ENSINANSIÃES – ENSINO TÉCNICO-PROFISSIONAL – COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.*

*Considerando que estão a ser encetados os procedimentos tendentes ao encerramento definitivo da atividade da Escola Profissional de Ansiães (EPA), junto do Ministério da Educação, bem como à dissolução e liquidação da ENSINANSIÃES, entidade proprietária da EPA.*

*Considerando que no Relatório e Contas da ENSINANSIÃES foi apurado um resultado líquido negativo de € 6.118,54 (seis mil cento e dezoito euros e cinquenta e quatro cêntimos).*

*Considerando que, além do resultado líquido negativo se verifica a incapacidade financeira de a ENSINANSIÃES fazer face às despesas correntes – apesar da reduzida dimensão – até à finalização do processo de dissolução e liquidação, bem como aos encargos a assumir com o mencionado processo.*

*Considerando o disposto nos n.ºs 1 a 4 do artigo 40º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto - aplicável à ENSINANSIÃES por efeitos do n.º 3 do artigo 58º do mesmo diploma legal - que prevê que as empresas locais devam apresentar resultados anuais equilibrados, sendo obrigatória uma transferência financeira a cargo dos sócios, na proporção da respetiva participação social, com vista a equilibrar os resultados do exercício em causa;*

*Considerando que a Assembleia Geral da ENSINANSIÃES, em sessão do dia 19 do mês em curso, deliberou no sentido de serem efetuadas as transferências financeiras para a ENSINANSIÃES no valor global necessário para garantir o equilíbrio de contas - € 6.118,54;*

*Considerando a proporção detida pelo Município no capital social da ENSINANSIÃES (99,43%) proponho:*

- 1. A aprovação de uma transferência financeira do Município para a ENSINANSIÃES, no valor de € 6.083,66 (seis mil e oitenta e três euros e sessenta e seis cêntimos) para garantia do equilíbrio de contas da Cooperativa, permitir suportar despesas correntes de reduzida dimensão e possibilitar a efetivação da sua dissolução e liquidação;*
- 2. Que o Presidente da Câmara Municipal seja mandatado para representar o Município nas deliberações a tomar pela Assembleia Geral da ENSINANSIÃES tendentes à dissolução e liquidação.*

*Deverá o assunto ser presente à Assembleia Municipal para apreciação de deliberação definitiva.*

*Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 20 de junho de 2023*

*O Presidente da Câmara Municipal*

*João Gonçalves»*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.  
(Aprovado em minuta)

**CARTA ADMINISTRATIVA OFICIAL DE PORTUGAL (CAOP) / ALTERAÇÃO DOS LIMITES TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES COM OS LIMITES TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORCO (FREGUESIAS DE VILARINHO DA CASTANHEIRA E LOUSA) / INÍCIO DO PROCEDIMENTO / PROPOSTA**

**Documento em apreciação:**

(Doc.1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2023-06-20, que se transcreve:

**«PROPOSTA**

**Assunto:** *Alteração de limites administrativos*

**Introdução**

*À Direção Geral do Território (DGT), nos termos da alínea l) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 30/2012, de 13 de março, compete promover a coordenação com outras entidades à elaboração e conservação da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP).*

*A DGT determinou rever os procedimentos respeitantes à atualização de limites administrativos representados na CAOP, no pressuposto de que tais limites só terão validade após a sua fixação em diploma legal pelo órgão competente – competência exclusiva da Assembleia da República. Assim, as autarquias locais, caso entendam promover e desencadear os trabalhos tendentes à definição dos limites administrativos a atualizar na CAOP, devem promover Procedimento de Delimitação Administrativa (PDA).*

*O PDA decorre de iniciativa e responsabilidade das autarquias locais e, quando necessário, com o apoio técnico da DGT.*

*Uma vez concluído o PDA, as autarquias envolvidas deverão enviar relatório à Assembleia da República e à DGT, em simultâneo. Os limites administrativos só serão integrados na CAOP após publicação do diploma legal emanado da Assembleia da República.*

### **Fundamentação**

*A CAOP é uma ferramenta imprescindível na gestão e ordenamento do território vinculando os Municípios nas diversas áreas, nomeadamente nos seus Instrumentos de Gestão Territorial com realce para os Planos Diretores Municipais.*

*Neste contexto e tendo em conta a CAOP em vigor para o Município de Carrazeda de Ansiães, os limites aí definidos apresentam erros que importa corrigir, nomeadamente nas fronteiras com o Município de Torre de Moncorvo, nas freguesias de Vilarinho da Castanheira e Lousa respetivamente.*

*Tal situação mostra-se duplamente gravosa para o Município de Carrazeda de Ansiães através dos custos que anualmente suporta com a manutenção dos caminhos e vias municipais, que erradamente a CAOP afeta ao concelho de Torre de Moncorvo e a diminuição de receitas por via da diminuição da área do concelho de Carrazeda de Ansiães.*

### **Procedimento**

*Para promover alterações/correções ao traçado dos limites administrativos, deverão os municípios envolvidos, em conjunto com as freguesias, desencadear os trabalhos tendentes à definição dos limites administrativos a atualizar através do processo anteriormente referido de Procedimento de Delimitação Administrativa (PDA).*

*Para o estabelecimento de novos acordos de limites administrativos pelas autarquias devem ser seguidas as orientações para a execução do PDA definidas pela DGT e que se anexam.*

*Face ao que antecede, atendendo aos objetivos e princípios da reorganização administrativa territorial autárquica, previstos nos artigos 2.º e 3.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio (Regime*

*Jurídico da Reorganização Administrativa Territorial Autárquica), na atual redação, e ainda nos termos do artigo 17.º do mencionado diploma legal **proponho** que se inicie um Procedimento de Delimitação Administrativa tendente à alteração dos limites territoriais dos Municípios de Carrazeda de Ansiães e Torre de Moncorvo (freguesias de Vilarinho da Castanheira e Lousa).*

*Carrazeda de Ansiães, 20 de junho de 2023*

*O Presidente da Câmara Municipal  
João Gonçalves»*

**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta.  
(Aprovado em minuta)

## **FREGUESIAS AFETADAS PELAS INTEMPÉRIES / APOIOS FINANCEIROS / PROPOSTA**

### **Documento em apreciação:**

(Doc. 1)

Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 2023-06-21, que se transcreve:

### **«PROPOSTA**

*Considerando, que os estragos provocados pela chuva e queda de granizo foram muito contundentes, nomeadamente em algumas freguesias do concelho de Carrazeda de Ansiães.*

*Considerando, que as fortes intempéries que afetaram o nosso concelho, provocaram avultados prejuízos, nomeadamente em algumas infraestruturas, tais como caminhos vicinais, provocando constrangimentos aos utilizadores dessas vias, no dia a dia.*

*Considerando, que os estragos provocados vão muito além do normal, causando prejuízos que nesta altura é necessário reparar o mais urgente possível.*

*Considerando, que as Juntas de Freguesia não possuem meios financeiros para socorrer a todas as situações causadas pelas intempéries.*

*Considerando, as competências materiais previstas no n.º 1, alíneas o) e p), do artigo 33.º da 75/2013, de 12 de setembro (versão atualizada), proponho que a Câmara Municipal, delibere no sentido de prestar os apoios financeiros às Juntas de Freguesia, referidas em anexo, tendo como objetivo a reparação dos caminhos vicinais afetados.*

---

*Carrazeda de Ansiães, 21 de junho de 2023*

*O Presidente da Câmara Municipal,*

*João Gonçalves*

***Mapa de Prejuízos Intempéries 2023***

***União de Freguesias de Castanheiro do Norte e Ribalonga***

*Prejuízo: Caminhos Vicinais*

*Reparação de caminhos em terra batida e calçada em cubos de granito*

*Estimativa: € 6.300,00*

***Freguesia de Fontelonga***

*Prejuízo: Caminhos Vicinais*

*Reparação de caminhos em terra batida e tout-venant*

*Estimativa: € 4.000,00*

***Freguesia de Marzagão***

*Prejuízo: Caminhos Vicinais*

*Reparação de caminhos em terra batida e tout-venant*

*Estimativa: € 5.000,00*

***Freguesia de Pereiros***

*Prejuízo: Caminhos Vicinais*

*Reparação de caminhos em terra batida*

*Estimativa: € 5.000,00*

***Freguesia de Linhares***

*Prejuízo: Caminhos Vicinais*

*Reparação de caminhos em terra batida*

*Estimativa: € 4.600,00*

***União de Freguesias de Belver e Mogo de Malta***

*Prejuízo: Caminhos Vicinais*

*Reparação de caminhos em terra batida*

*Estimativa: € 2.500,00*

***Freguesia de Pinhal do Norte***

*Prejuízo: Caminhos Vicinais*

*Reparação de caminhos em terra batida*

*Estimativa: € 5.000,00*

***Freguesia de Seixo de Ansiães***

*Prejuízo: Caminhos Vicinais*

*Reparação de caminhos em terra batida*

*Estimativa: € 4.500,00*

*Total: € 36.900 »*

---

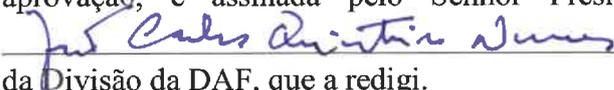
Usou da palavra o Sr. Presidente, tendo referido que foi efetuado um levantamento dos danos sofridos nos equipamentos públicos nas freguesias, de modo a avaliar a dimensão do problema, bem como as condições financeiras necessárias para a sua resolução. O levantamento cingiu-se apenas às situações decorrentes das intempéries. Foi, entretanto, apurado que nem todas as freguesias sofreram prejuízos. Verificou com agrado que, da parte de todos os envolvidos, houve seriedade no processo.

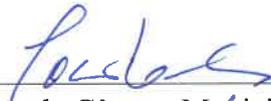
**Deliberação:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou o seguinte:

- a) Aprovar a proposta;
- b) Remetê-la à Assembleia Municipal, para apreciação e deliberação definitiva, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

(Aprovado em minuta)

**ENCERRAMENTO:** E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram dez horas, da qual, para constar, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e, por mim,  \_\_\_\_\_, João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da Divisão da DAF, que a redigi.

  
\_\_\_\_\_  
(O Presidente da Câmara Municipal)